

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado para avaliar a inexigibilidade de licitação, visando a contratação de profissional com notória especialização e vasta experiência na área de atuação, para ministrar curso/treinamento na área de gestão de pessoas para os servidores do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – SC.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de profissional com notória especialização e vasta experiência na área de atuação, para ministrar curso/treinamento na área de gestão de pessoas, com as temáticas abaixo:

- Recrutamento e seleção;
- Integração de novos colaboradores;
- Valores organizacionais;
- Avaliação de desempenho e competências;
- Treinamento e desenvolvimento;
- Endomarketing e comunicação interna.

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa a ser suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2019 do Município, com a seguinte descrição:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33903948 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

01000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

03 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o treinamento será ministrado por profissional capacitado com sólida formação técnica, possuindo, entretanto, vários cursos de aperfeiçoamento na área pretendida e com inquestionável experiência prática em matéria de desenvolvimento pessoal, tendo prestado consultoria a várias empresas, sendo palestrante e Coach em diversas áreas como Gestão de

Pessoas, Carreiras e Vendas, entre outros, conforme demonstrado em seu currículo profissional, provando se tratar de profissional de notória especialização.

Considerando se tratar de treinamento elaborado exclusivamente para os servidores do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, diferenciando-se assim dos demais existentes no mercado, caracterizando-se, portanto, a singularidade do objeto.

Considerando que a referida contratação será realizada por Processo de Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 a qual aduz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Assim, faz-se necessária a citação do Artigo 13 do mesmo diploma legal, especificamente de seu inciso VI:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto diante das justificativas apresentadas, é inquestionável a contratação direta por Processo de Inexigibilidade de Licitação, visto que, uma vez preenchido os requisitos acima mencionados a Administração não poderia realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de licitação, eis que os profissionais ou empresas são incomparáveis, inviabilizando a competição. A realização de licitação poderia transportar na aquisição de um serviço de qualidade imprópria.

04 – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Por atender as necessidades da administração e ser um serviço técnico especializado de natureza singular, desenvolvido por profissional com notória especialização, a pessoa contratada para a prestação do serviço acima mencionado foi a MICHELE FERNANDA SCHMIDT DOS SANTOS,

inscrita no CPF sob nº 005.543.049-02, e RG: 3.648.412, residente e domiciliada no endereço Rua Bolívia, nº 1106, Apto 301, Bairro Centro, Cidade de Timbó – SC, CEP: 89.120-000.

05 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato, para a execução do objeto ora pretendido corresponde a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), pagáveis em 03 (três) parcelas, sendo elas 02 (duas) parcelas iguais no valor de 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e a última parcela no valor de 533,34 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhada do relatório detalhado dos serviços realizados.

06 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os valores apresentados estão compatíveis com os valores de mercado para o serviço contratado, e dentre os orçamentos realizados, este encontra-se o mais vantajoso para esta municipalidade.

07 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, incluindo:

<u>LOCAL PUBLICAÇÃO</u>	<u>DATA PUBLICAÇÃO</u>
Diário Oficial dos Municípios	Conforme arquivo.

Doutor Pedrinho/SC, 11 de julho de 2019.

Tarcísio Lenzi
Presidente

Cristiane Tonolli Tomelim
Secretária

Gustavo Buzzi
Membro